

**PROCESSO Nº 22.732/2022 – TJMA**  
**CONTRATO 0014/2022-TJMA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-TJMA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2022-TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SALÃO DO JÚRI DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 14.581.044/0001-67, sediada à Rua Senador José Sarney, nº 17, quadra 24 A, Parque São José – São José de Ribamar, Telefone: (98) 98428-4819/98497-4258, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ DO CARMO PENHA**, inscrito no CPF sob o n.º 177.714.713-15, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2022-TJMA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO** ao valor do contrato conforme abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência contratual fica acrescido em 90 (noventa) dias, com início em 24/02/2023 e término em 24/05/2023.

2.2. O prazo de execução da obra fica acrescido em 129 (cento e vinte e nove) dias, com início em 23/10/2022 e término em 28/02/2023.

2.3. O contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 126.603,60 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos), que corresponde ao percentual de 19,49% (dezenove inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) ao valor do contrato original, importando este em R\$ 776.168,40 (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES,**

3.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos)

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP 103232022**, e encontra amparo legal no art. 57, II, e art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**JOSÉ DO CARMO PENHA**  
Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]